

REQUERIMENTO N° 02/2026

GAB/VER. CAIO FERRAZ

Linhares/ES, 20 de fevereiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

ASSUNTO: Requer manifestação institucional da Câmara Municipal acerca da Portaria SEMUS nº 000003/2026, com vistas à preservação das prerrogativas constitucionais de fiscalização parlamentar.

CAIO FERRAZ RAMOS, vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 133, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o presente:

REQUERIMENTO

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEMUS nº 000003/2026, que dispõe sobre o controle de acesso e a captação/divulgação de imagens nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral de Linhares;

CONSIDERANDO que a função fiscalizadora constitui atribuição essencial do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o exercício do mandato parlamentar compreende o direito-dever de acompanhar in loco a execução das políticas públicas, a prestação dos serviços e a aplicação de recursos públicos, especialmente em áreas sensíveis como a saúde;

CONSIDERANDO que atos administrativos regulamentares não podem restringir prerrogativas institucionais asseguradas constitucionalmente aos vereadores;

REQUER:

Impulsionando Linhares

 **+55 27 99932-0456** 

 **caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003700350030003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Linhares - ES . 29900-220

Que, após deliberação em plenário, seja expedida **manifestação institucional da Câmara Municipal de Linhares**, reafirmando que:

1. O exercício da fiscalização parlamentar nas unidades de saúde do Município independe de autorização prévia do Poder Executivo, quando realizado no estrito cumprimento do dever constitucional;
2. Eventuais normas administrativas de controle de acesso não podem ser interpretadas de modo a criar embaraços, condicionantes indevidas ou restrições incompatíveis com a função fiscalizatória do Poder Legislativo;
3. A atuação parlamentar deve ocorrer com respeito ao sigilo de dados médicos, à privacidade de pacientes, à rotina hospitalar e às normas sanitárias, não se confundindo com exposição indevida ou interferência em procedimentos assistenciais.

Requer, ainda, que seja encaminhada cópia da manifestação à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e adoção das providências necessárias à harmonização institucional entre os Poderes.

Nestes termos, pleiteia-se a aprovação do presente requerimento.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003700350030003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330030003700350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 20/02/2026 10:16

Checksum: **E53F0820A2E3315BFE904F43089B125C973AE3EF4D13C48C0C488567A79123B6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003700350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.